



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 1575

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Planalto.
- 1ª Corrida da Emancipação Regulamento Específico – REC.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



### **PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 030/2022**

**Inexigibilidade nº 004/2022**

O Prefeito do Município de Planalto - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25 e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa Contratação de serviços artísticos para apresentação musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Planalto – Bahia, no dia 04.04.2022 na Sede do Município, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta do Músico: Cantor **KINHO FARREIRO.**

**Contratação da Pessoa física o Sr. FRANCISCO DA SILVA CARDOSO NETO, CNH Nº 1651035220 – DETRAN/SERGIPE, com endereço na Rua José Barreto Fontes, 200 – Aeroporto – Aracajú – Sergipe – CEP 49.037.859**

Com a Atração Musical: Cantor **KINHO FARREIRO.** Com valor de **R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Planalto - Bahia, 29 de março de 2022.

**Natanna Soares Ferreira Costa**

Presidente da CPL

**Ratifico, Adjudico e Homologo** a presente Inexigibilidade de Licitação

Nos termos acima.

**Cloves Alves Andrade**

Prefeito Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**  
ESTADODABAHIA  
CNPJ/MF13.858.907/0001-38  
PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 030/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**CONTRATO Nº 015.03/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CONTRATADA:** FRANCISCO DA SILVA CARDOSO NETO

**CNH Nº**1651035220 – DETRAN/SERGIPE

**OBJETO:**Contratação de serviços artísticos para apresentação musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Planalto – Bahia, no dia 04.04.2022 na Sede do Município (Com a Atração Musical: Cantor KINHO FARREIRO).

**Dotação Orçamentaria:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj. /Ativ.:

2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

Programa

0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Função

13 - Cultura

Subfunção

392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

ASSINATURA: 30/03/2022.



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022**tendo como objeto **Aquisição de materiais de construções para reforma e construção de casas de famílias vítimas das chuvas intensas que ocorreram no Município no mês dezembro/2021**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Prefeito, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa **JOÃO DE OLIVEIRA XAVIER – ME (JAOZINHO MADEIREIRA)**, CNPJ nº **00.812.581/0001-66**.

Planalto – Bahia, 25 de março de 2022.

---

**Cloves Alves Andrade**

Pregoeira Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 004/2022**

**A Secretaria Municipal de Assistência Social**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada noAquisição de materiais de construções para reforma e construção de casas de famílias vítimas das chuvas intensas que ocorreram no Município no mês dezembro/2021. Ata com vigência de 12 (doze) meses**, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2022, a fim de que o mesmo seja homologado**. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

<b>Empresa – Razão Social</b>	<b>Lote (s)</b>	<b>Valor</b>
<b>JOÃO DE OLIVEIRA XAVIER – ME (JAOZINHO MADEIREIRA), CNPJ nº 00.812.581/0001-66</b>	<b>Global</b>	<b>R\$ 407.724,36</b>

**Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 28 de março de 2022.**

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
Pregoeira

**Adiney da Silva Soares**  
Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**

**Joelma da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora **Joelma da Silva Pereira**, brasileira, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 0384338348 SSP/BA e CPF nº 625.409.985-34, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **JOÃO DE OLIVEIRA XAVIER – ME (JOAOZINHO MADEIREIRA)**, sediada à Rua José Pereira, 02 – Centro – Planalto-Bahia- CEP: 45.190-000, e-mail: [brunobatista10@hotmail.com](mailto:brunobatista10@hotmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.812.581/0001-66, neste ato representada pelo Sr João Oliveira Xavier, portador do RG nº 0181064715 SSP/BA e CPF nº 141.595.625-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**CASAS DE FAMÍLIAS VÍTIMAS DAS CHUVAS INTENSAS QUE OCORRERAM NO MUNICÍPIO NO MÊS DEZEMBRO/2021.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item (ns):**

Item	Material	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Areia	m³	201	R\$ 60,00	R\$ 12.060,00
2	Cimento	Sc	698	R\$ 33,90	R\$ 23.662,20
3	Brita	m³	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
4	Bloco cerâmico	uni	34242	R\$ 1,03	R\$ 35.269,26
5	Basculante de 40x40	m²	4	R\$ 577,74	R\$ 2.310,96
6	Canaleta de amarração	m	416	R\$ 2,50	R\$ 1.040,00
7	Vergas	m	162	R\$ 55,00	R\$ 8.910,00
8	Porta de alumínio	uni	80	R\$ 690,00	R\$ 55.200,00
9	Janela de alumínio	m²	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
10	Peças de madeira	Pç	96	R\$ 168,00	R\$ 16.128,00
11	Ripão de 6m	M	2304	R\$ 7,00	R\$ 16.128,00
12	Ripas	m	2352	R\$ 2,50	R\$ 5.880,00
13	Pregos 19 X 39	Kg	48	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
	Pregos 15 x 18	Kg	48	R\$ 22,50	R\$ 1.080,00
14	Arame	Kg	16	R\$ 29,00	R\$ 464,00
15	Telhas cerâmicas	uni	20438	R\$ 0,96	R\$ 19.620,48
16	Vigota para Laje	uni	64	R\$ 17,00	R\$ 1.088,00
17	Lajota de cimento para Laje	uni	192	R\$ 2,00	R\$ 384,00
18	Pedra	m³	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
19	Cerâmica branca	m²	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

20	Piso cerâmico	m2	786	R\$ 33,80	R\$	26.566,80
21	Rodapé cerâmico	m2	58	R\$ 33,80	R\$	1.960,40
22	Rejunte cimentício	kg	3018	R\$ 3,96	R\$	11.951,28
23	Argamassa colante	kg	3040	R\$ 12,13	R\$	36.875,20
24	Tinta látex duas demãos	GL	30	R\$ 126,00	R\$	3.780,00
25	Cabo De Cobre Isolado Pvc 450/750V 1,5Mm2 Resistente A Chama - Fornecimento E Instalação	m	1403	R\$ 1,80	R\$	2.525,40
26	Tomada dupla de embutir 2x2p+t 10a/250v c/ placa	un	48	R\$ 14,80	R\$	710,40
27	Ponto interrup.uma tecla /tomada a 1.10m do piso	un	96	R\$ 22,03	R\$	2.114,88
28	Lâmpada incandescente	un	696	R\$ 38,40	R\$	26.726,40
29	Aterram. simp. h. coperw. 5/8" 2.5m pop.	un	16	R\$ 35,80	R\$	572,80
30	Quadro De Distribuição De Energia P/ 6 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares Sem Barramento, De Embutir, Em Chapa Metálica	un	16	R\$ 59,00	R\$	944,00
31	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V	un	64	R\$ 12,50	R\$	800,00
32	Entrada De Energia Elétrica Aérea Monofásica 50A Com Poste De Concreto Un, Inclusive Cabeamento, Caixa De Proteção Para Medidor E Aterramento.	un	16	R\$ 230,00	R\$	3.680,00
33	Interruptor Simples Com 1 Tomada Universal Conjugados Com Placa - Fornecimento E Instalação	un	64	R\$ 11,50	R\$	736,00
34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	1404	R\$ 3,00	R\$	4.212,00
35	Eletroduto De PVC Flexível Corrugado Dn 16Mm (1/2) Fornecimento E Instalação	m	795	R\$ 21,00	R\$	16.695,00
36	Bocal/Soquete/Receptáculo	un	96	R\$ 3,60	R\$	345,60
37	Registro de esfera, PVC, roscável, 3/4 , fornecido e instalado em ramal de água.	pç	32	R\$ 23,50	R\$	752,00
38	Adaptador para tubo de polietileno 3/4"	pç	16	1,00	R\$	16,00
39	Colar de tomada em PVC 3/4"	pç	16	R\$ 18,00	R\$	288,00
40	Adaptador soldável curto c/ bolsa para registro 3/4" - 25mm	pç	64	R\$ 0,80	R\$	51,20
41	Curva 90 soldável 25 mm	pç	80	R\$ 0,89	R\$	71,20
42	Tubo 25mm	m	318	R\$ 25,81	R\$	8.207,58
43	Chuveiro	un	16	R\$ 78,50	R\$	1.256,00
44	Torneira de pia de cozinha	un	16	R\$ 48,00	R\$	768,00





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

45	Torneira de tanque de lavar	un	16	R\$ 90,50	R\$	1.448,00
46	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto p fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	un	16	R\$ 161,00	R\$	2.576,00
47	Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado simples	un	16	R\$ 83,50	R\$	1.336,00
48	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 "	un	16	R\$ 66,00	R\$	1.056,00
49	Engate flexível plástico	un	32	R\$ 4,25	R\$	136,00
50	Joelho redução soldável 25mm	un	16	R\$ 0,60	R\$	9,60
51	Luva soldável com rosca 25mm	un	16	R\$ 2,50	R\$	40,00
52	Joelho com rosca 90°	un	16	R\$ 2,80	R\$	44,80
53	Joelho de redução 90 rosqueável 3/4 x 1/2"	un	16	R\$ 2,40	R\$	38,40
54	Luva rosqueável 1"	un	32	R\$ 6,80	R\$	217,60
55	Níple rosqueável 1"	un	32	R\$ 3,50	R\$	112,00
56	Joelho 90° soldável	un	64	R\$ 0,60	R\$	38,40
57	Reservatório 500l	um	16	R\$ 295,00	R\$	4.720,00
58	Tê soldável	un	32	R\$ 1,59	R\$	50,88
59	Joelho de redução soldável 25mm	un	16	R\$ 2,80	R\$	44,80
60	Caixa de gordura pequena	uni	16	R\$ 82,40	R\$	1.318,40
61	Bancada (tampo) mármore sintético 120x60cm com cuba	un	16	R\$ 610,00	R\$	9.760,00
62	Tubo de PVC de 50	m	119	R\$ 12,60	R\$	1.499,40
63	Tubo de PVC de 100	m	74	R\$ 17,80	R\$	1.317,20
64	Joelho de 45 soldável	un	16	R\$ 8,95	R\$	143,20
65	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente	un	16	R\$ 163,90	R\$	2.622,40
67	Caixa de descarga plástica externa completa, capacidade 9l com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte para fixação, bolsa de ligação em pvc flexível e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	16	R\$ 37,39	R\$	598,24
TOTAL					R\$	407.708,36

**2.2** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário **global** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global para 12 (doze) meses de R\$ 407.708,36 (quatrocentos e**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**sete mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos**),  
conforme acima no quadro geral.

**3. DO CADASTRORESERVA**

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DAATA**

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidadescabíveis.

**5 DAS CONDIÇÕES DECONTRATAÇÃO**

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quantia Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidadesinferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.



## **PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de1993.

### **6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

### **7 DA REVISÃO ECANCELAMENTO**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

justificativaaceitável;

**c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**d.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a.** Por razão de interesse público;ou

**b.** A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

**8 DASSANÇÕES**

**8.1** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 ( dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

- 8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois)anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízoscausados;
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.
- 8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

**9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10 DA VALIDADE DA ATA**

- 10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2022 tendo validade até 28/03/2023, não podendo ser prorrogada.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**12 DADIVULGAÇÃO**

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueladata.

12.2 Nos termos a presente atade registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico: <https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**13 DOFORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto– BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presenteAta.

Planalto-BA, 28 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CLOVES ALVES ANDRADE

\_\_\_\_\_  
JOÃO DE OLIVEIRA XAVIER – ME (JAOZINHO  
MADEIREIRA)

CNPJ/MF Nº 00.812.581/0001-66

JOÃO OLIVEIRA XAVIER

RG Nº 0181064715 SSP/BA

CPF Nº 141.595.625-15

\_\_\_\_\_  
**Joelma da Silva Pereira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022**tendo como objeto **Construção/Aquisição de estufas para secagem de café e despoldador para apoio ao sistema produtivo do Café no município de Planalto nas Comunidades Baixa do Facão e Alto da Coruja**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, aPregoeira, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa **ENGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.176.784/0001-22**.

Planalto – Bahia, 24 de março de 2022.

---

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 007/2022**

**A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na construção/aquisição de estufas para secagem de café e despulpador para apoio ao sistema produtivo do café no Município de Planalto nas Comunidades Baixa do Facão e Alto da Coruja. Ata com vigência de 12 (doze) meses, conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2022, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

<b>Empresa – Razão Social</b>	<b>Lote (s)</b>	<b>Valor</b>
<b>ENGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.176.784/0001-22</b>	<b>01 e 02</b>	<b>R\$ 1.420.000,00</b>

**Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 28 de março de 2022.**

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
Pregoeira

**Adiney da Silva Soares**  
Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**

**Fernando Tadeu Martinelli**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHAIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Sgricultura e Meio Ambiente, Senhor **Fernando Tadeu Martinelli**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 07322225-91 SSP/BA e CPF nº 952.119.347-68, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 006/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ENGENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, sediada à Rodovia GO – 164 – Q 01 – Lote II – Setor Bela Vista – Mossamedes - GO - CEP: 76.150-000, e-mail: [engfer2021@gmail.com](mailto:engfer2021@gmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.176.784/0001-22, neste ato representada pela SraHeloísa Caetano Cunha, portadora do RG nº 6.661.225 SSP/GO e CPF nº 031.745.581-82, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)  
ESPECIALIZADA FORNECIMENTO NA  
CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ESTUFAS PARA SECAGEM DE  
CAFÉ E DESPOLPADOR PARA APOIO AO SISTEMA  
PRODUTIVO DO CAFÉ NO MUNICÍPIO DE PLANALTO NAS  
COMUNIDADES BAIXA DO FAÇÃO E ALTO DA CORUJA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item (ns):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Estufas para Secagem do Café	UNIDADE	50	R\$ 25.800,00	<b>R\$ 1.290.000,00</b>
2	Despolpador de Café	UNIDADE	1	R\$ 130.000,00	<b>R\$ 130.000,00</b>

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01 e 02** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global para 12 (doze) meses de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme acima no quadro geral.

**3. DO CADASTRO RESERVA**

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHAIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DAATA**

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidadescabíveis.

**5 DAS CONDIÇÕES DECONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant . Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidadesinferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de1993.

**6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.



## **PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

### **7 DA REVISÃO ECANCELAMENTO**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

ampladefesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público;ou
- b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

**8 DASSANÇÕES**

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da faltacometida:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízosignificativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 ( dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidadese refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional àobrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois)anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## **PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

### **9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **10 DA VALIDADE DA ATA**

- 10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2022 tendo validade até 28/03/2023, não podendo ser prorrogada.

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### **12 DA DIVULGAÇÃO**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

12.1A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no site eletrônico: <https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/>

12.3Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**13 DOFORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto– BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Planalto-BA, 28 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
CLOVES ALVES ANDRADE

\_\_\_\_\_  
ENGENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E  
EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 28.176.784/0001-22

HELOÍSA CAETANO CUNHA

RG Nº 6.661.225 SSP/GO

CPF Nº 031.745.581-82

\_\_\_\_\_  
**Fernando Tadeu Martinelli**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa a empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME, CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com endereço à Praça Barão do Sincorá, 134 - Sala 02 - Nossa Senhora do Alívio - Ituaçu - Bahia - CEP 46.640-000, para a Prestação de serviços na locação de sonorização, iluminação e gerador nos festejos de Emancipação Política do Município de Planalto – Bahia, no dia 04.04.2022 na Sede do Município, com valor total orçado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Proj. /Ativ.:2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES; Programa 0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER; Função; 13 – Cultura; Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa 0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 02 de maio de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 30 de março de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 01 de abril de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

**Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na locação de sonorização, iluminação e gerador nos festejos de Emancipação Política do Município de Planalto – Bahia, no dia 04.04.2022 na Sede do Município, tendo como prestador de serviço a empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME, CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com endereço àPraça Barão do Sincorá, 134 - Sala 02 - Nossa Senhora do Alívio - Ituaçu - Bahia - CEP 46.640-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 01 de abril de 2022.

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 01 de abril de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**  
**ESTADODABAHIA**  
CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38  
PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**CONTRATO Nº 001.04/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38

**CONTRATADO:** VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME

**CNPJnº** 19.678.294/0001-33

**OBJETO:** Prestação de serviços na locação de sonorização , iluminação e gerador nos festejos de Emancipação Política do Município de Planalto – Bahia, no dia 04.04.2022 na Sede do Município.

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj. /Ativ.:

2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

Programa

0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Função

13 - Cultura

Subfunção

392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa 0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias

**ASSINATURA:** 01 de abril de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº 016.03/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**CONTRATADO: ENGENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 28.176.784/0001-22**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ESTUFAS PARA SECAGEM DE CAFÉ E DESPOLDADOR PARA APOIO AO SISTEMA PRODUTIVO DO CAFÉ NO MUNICÍPIO DE PLANALTO NAS COMUNIDADES BAIXA DO FACÃO E ALTO DA CORUJA.**

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade:

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Total Projeto/Atividade:

2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA

1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SÓCIO - ECONOMICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais)**

**VIGENCIA: 09 (nove) meses**

**ASSINATURA: 30 de março de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº 017.03/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**CONTRATADO: JOÃO DE OLIVEIRA XAVIER – ME (JOAOZINHO MADEIREIRA)**

**CNPJ nº 00.812.581/0001-66**

**OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FAMÍLIAS VÍTIMAS DAS CHUVAS INTENSAS QUE OCORRERAM NO MUNICÍPIO NO MÊS DEZEMBRO/2021.**

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR ESTIMADO: R\$ 407.708,36 (quatrocentos e sete mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos)**

**VIGENCIA: 09 (nove) meses**

**ASSINATURA: 30 de março de 2022**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.10/2021FMS.**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.10/2021FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.446/0001-69, com sede na Rua Aloisio Lacerda, nº 01, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG. SSP (BA) nº. 03.235.962-40, inscrita no CPF/MF sob nº. 579.440.755-72, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2021, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.174.328/0001-80**, com sede na Avenida Encruzilhada Nº 210, Bairro Sidinei de Almeida, na cidade de Itambé - Bahia, neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo como responsável Legal o **PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no BA-TPD 999 sob Nº 999, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 003.10/2021FMS, na forma e condições que se seguem.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO**

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 003.10/2021FMS, por mais 03 (três) meses contar de 01 de abril de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

II – O Valor global corresponde a prorrogação do Contrato Administrativo nº 003.10/2021FMS R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 003.10/2021FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 003.10/2021FMS, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Planalto – Bahia, 01 de abril de 2022*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**

CLOVES ALVES ANDRADE

**Renê da Silva Soares Rodrigues**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**

CNPJ Nº 27.174.328/0001-80

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

BA-TPD 999 sob Nº 999

**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**  
ESTADODABAHIA  
CNPJ/MF13.858.907/0001-38  
PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.01/2022.**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.446/0001-69, com sede na Rua Aloisio Lacerda, nº 01, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Renê da Silva Soares Rodrigues**, brasileiro, maior, portador do RG. SSP (BA) nº. 03.235.962-40, inscrita no CPF/MF sob nº. 579.440.755-72, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, sediada à Rodovia Augusto Montenegro, s/n – KM 12 - Bairro Col Pinheiro - CEP: 66.820-000 – Belém – Pará, e-mail: [lg.br.Licitacao.Liquido.Norte-Nordeste@linde.com](mailto:lg.br.Licitacao.Liquido.Norte-Nordeste@linde.com), inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.597.955/0013-23, neste ato representada pela Srª. Rosemare Meyer Dotto, Gerente de Negócios, portadora do RG nº 22.781.465-72 SSP/BA e CPF nº 469.190.741-68, e-mail: [rose.dotto@linde.com](mailto:rose.dotto@linde.com), firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 002.01/2022, na forma e condições que se seguem.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 002.01/2022, por mais 06 (seis) meses contar de 01 de abril de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

II – O Valor global corresponde a prorrogação do Contrato Administrativo nº 002.01/2022 R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002.01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 002.01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

*Planalto – Bahia, 01 de abril de 2022*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**

CLOVES ALVES ANDRADE

**Renê da Silva Soares Rodrigues**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

CNPJ/MF nº 34.597.955/0013-23

Rosemare Meyer Dotto

Gerente de Negócios

RG nº 22.781.465-72 SSP/BA

CPF Nº 469.190.741-68

**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## **Atos Administrativos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**1ª CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO - REC**

**PLANALTO  
2022**

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000

e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



## **CAPÍTULO I**

### **A CORRIDA DE RUA**

**Artigo 1º** - A **CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO**, integrada aos eventos em comemoração ao 60º aniversário da cidade de Planalto, Estado da Bahia, organizado pela Prefeitura Municipal de Planalto; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; através da Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer; será realizada no dia 04 de abril de 2022;

**Artigo 2º** - O horário de largada da corrida será às 07h30 do antigo Matadouro, estrada do Inácio.

**Parágrafo único** - O horário de largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, entre outros.

**Artigo 3º** - A corrida será disputada na distância aproximada de 3,5 km, com percurso pelas ruas da sede do Município.

**Artigo 4º** - A corrida terá duração de cerca de 01 (uma) hora;

**Artigo 5º** - A corrida será disputada nas categorias individual masculino e individual feminino em modalidade única de 3,5km;

## **CAPÍTULO II**

### **INSCRIÇÃO**

**Artigo 6º** - Poderão participar da corrida o (a) competidor (a), aqui denominado (a) atleta, que se inscrever na corrida através de formulário on line, de 31 de março de 2022 a 03 de abril de 2022, às 18h00, ou até completar o número máximo de inscritos e expressar concordância com as normas deste Regulamento.

**Artigo 7º** - As inscrições poderão ser realizadas, pela Internet, no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLxzM6yHtGcCde\\_nW6T4CTmTCxqmtjNZab7YhYHL\\_UcpiYOg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLxzM6yHtGcCde_nW6T4CTmTCxqmtjNZab7YhYHL_UcpiYOg/viewform):

**Artigo 8º** - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o (a) atleta aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento;

**Artigo 9º** - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio;

**Artigo 10** - Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema on-line. Os atletas concordam que o contato telefônico será o meio de comunicação utilizado pela Comissão Organizadora para repassar informações e atualizações referentes à corrida;

**Artigo 11** - A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituída por outra, em qualquer situação;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**§1º** - O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora, seus apoiadores e órgãos públicos;

**§ 2º** - Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o (a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pela **CMEL**, sendo julgado pelo Regulamento Geral das Competições - RGC;

**Artigo 12** - De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, a idade mínima para atletas se inscreverem e participarem de corridas de rua é de 16 (dezesseis) anos, com as seguintes restrições:

I - Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida de 3,5 Km mediante autorização por escrito dos pais ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de Identidade do responsável e do menor de idade, que será retida pela Comissão Organizadora, no ato de entrega das numerações.

### **CAPÍTULO III** **INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA**

**Artigo 13** - Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos meia hora de antecedência, às 07h00, quando serão dadas as instruções finais;

**Artigo 14** - A cada atleta será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passíveis de desclassificação os atletas que não cumprirem esta obrigação;

**Artigo 15** - É obrigação dos atletas ter conhecimento prévio do percurso da corrida. O percurso será disponibilizado no link de inscrição;

**Artigo 16** - A participação do (a) atleta na corrida é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora;

**Artigo 17** - O acompanhamento dos (as) atletas por treinadores/assessoria, amigos, com bicicleta e outros meios (pacing) resultarão na desclassificação do (a) atleta;

**Artigo 18** - Na hipótese de desclassificação dos atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente;

**Artigo 19** - Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por possíveis defeitos nas ruas do percurso. Por conta disso, os atletas terão a informação das ruas que integram o percurso da corrida com antecedência;

**Artigo 20** - Os atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



serem os sinalizados para tal situação. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do (a) atleta.

**Artigo 21** – O (a) atleta que empurrar outro (a) atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desclassificação da corrida;

**Artigo 22** – Não será permitido ao atleta continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso;

**Artigo 23** – O (a) atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora;

**Artigo 24** – Os (as) atletas serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada;

**Artigo 25** – A corrida será realizada segundo as Regras da CBA, da Federação e as contidas neste Regulamento Específico e no Regulamento Geral das Competições.

#### **CAPÍTULO IV** **PREMIAÇÃO**

**Artigo 26** – A premiação desta corrida será assim distribuída:

I – Os 03 (três) primeiros atletas colocados na categoria masculina receberão medalha e R\$ 250,00 em dinheiro depositado em conta bancária;

II – As 03 (três) primeiras atletas colocadas na categoria feminina receberão medalha e R\$ 250,00 em dinheiro depositado em conta bancária;

**Artigo 27** – Todos os (as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação (finisher);

**§ 1º** - Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da corrida. Salvo aqueles que participarem da corrida e tiverem de ir embora antes da premiação;

**§ 2º** - Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta tenha cumprido o trajeto da prova;

**§ 3º** - Só será entregue 01 (uma) medalha por atleta.

**Artigo 28** – As três primeiras colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de chegada. As demais colocações serão definidas à medida em que os atletas forem chegando e recebendo suas medalhas;

**Artigo 29** – Os (as) atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao podium, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a categoria dele for chamada. O (a) atleta que não comparecer ao podium durante a cerimônia de premiação perderá o direito aos prêmios;

**Artigo 30** – Não haverá premiação para categoria por faixa etária;

**Artigo 31** – Os resultados oficiais da corrida serão informados através das mídias oficiais da Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer; Prefeitura Municipal de Planalto; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**§ 1º** - A empresa organizadora não se responsabiliza pela não divulgação do resultado oficial do (a) atleta que não cumprir todo o percurso oficial;

**§ 2º** - A empresa organizadora não se responsabiliza pelo atraso na divulgação dos resultados oficiais em razão de falhas na rede mundial de computadores, caso em que os resultados serão devidamente informados após a resolução do problema técnico.

### **CAPÍTULO V**

#### **CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS E SERVIÇOS DE APOIO**

**Artigo 32** – Todos (as) os (as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela saúde física dos atletas;

**Artigo 33** – O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora poderá, seguindo recomendação do médico responsável pela corrida, determinar que o (a) atleta interrompa ou não participe da corrida;

**Artigo 34** – A Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Porém, em cumprimento às normas da CBAt, será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde, bem como atendimento médico no local de chegada;

**Artigo 35** – O (a) atleta ou seu (sua) acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico;

**Artigo 36** – Serão colocados à disposição dos atletas, água em pontos específicos do percurso;

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora recomenda que não sejam deixados bens de alto valor em locais sem presença de segurança;

### **CAPÍTULO VI**

#### **DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS**

**Artigo 37** – O (a) atleta que se inscreve e, conseqüentemente, participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus à CMEL e aos apoiadores e

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



órgãos públicos, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data;

**Artigo 38** – Todos os atletas, staffs, organizadores cedem no ato de inscrição todos os direitos de utilização de sua imagem e voz para a Comissão Organizadora;

**Artigo 39** – A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à corrida têm os direitos reservados aos organizadores.

**Parágrafo único** - Qualquer forma de divulgação de imagens da corrida ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da corrida é de livre vontade do participante, desde que o mesmo não interfira no percurso, no desenrolar do evento e não atrapalhe os corredores;

## **CAPÍTULO VII**

### **SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DO EVENTO ESPORTIVO**

**Artigo 40** – A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da corrida.

**Parágrafo Único** - Os (as) atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão organizadora;

**Artigo 41** – A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicando aos inscritos esta decisão através das mídias sociais;

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 42** – A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos atletas;

**Artigo 43** – Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitos, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento;

**Artigo 44** – As dúvidas ou informações técnicas podem ser feitas no local ou na Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer, no Ginásio de Esportes Luiz Eduardo Magalhães;

**Artigo 45** – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da corrida, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças no local ou através de mídias sociais;

**Artigo 46** – As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora da corrida de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



### **Termo de Responsabilidade**

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com distância de cerca de 3,5Km.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta Corrida (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a Organização do Evento, seus organizadores e colaboradores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CORRIDA.
5. Declaro que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso e entrega de kits, ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e, também, de qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos atletas e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela organização ou autoridades, das áreas acima descritas.
6. Em caso de participação neste evento, representando equipes de atletas ou prestadores de serviços e/ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento, e que aceito o regulamento da corrida, bem como, a respeitar as áreas da organização destinadas as mesmas, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do evento, e também locais sem autorização por escrito da organização, podendo ser retirado da CORRIDA e do local do evento em qualquer tempo.
7. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o Regulamento Específico ou o Regulamento Geral das Competições ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da corrida.
8. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a CMEL, organizadores, mídia e patrocinadores.
9. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública ou força maior, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportados única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e demais órgãos públicos pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
10. Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação nesta corrida; antes, durante ou depois da mesma.

**Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000**  
**e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)**  
**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.

Planalto – BA, 01 de abril de 2022.

**RUBENS ROCHA SANTOS**

Coordenador Municipal de Esportes e Lazer

**DANILO SOBRAL SOUZA**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

**CLOVES ALVES ANDRADE**

Prefeito Municipal

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000  
e-mails: [esporte@planalto.ba.gov.br](mailto:esporte@planalto.ba.gov.br) e [coesportespl@gmail.com](mailto:coesportespl@gmail.com)  
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024

